

EDITAL

PROCESSO N° PA202213587 SISTEMA BB (N° 959530)	DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 13/09/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022/TCM-PA, para REGISTRO DE PREÇOS	HORÁRIO: 08:00H
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELO LOTE ÚNICO: R\$ 35.530,27	Local: Interface do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos estão dispostos na Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8559. Fonte: 0101 Elemento de Despesa: 339039.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de carimbos automáticos auto entintados completos, substituição de almofadas entintadas e placas de texto em borracha polimerizada personalizadas para atendimento das necessidades, por demanda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	SIM, nos termos do item 3 do Termo de Referência	
	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
	Até as 18hs do dia 08/09/2022 no endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	Até as 18hs do dia 09/09/2022 no endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	

Observações Gerais:

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro RAIMUNDO EDUARDO LISBOA, designado pela Portaria 0635/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 20.06.2022.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS -TCM/PA, CNPJ n° 04.789.665/0001-87, localizado na Trav. Magno de Araújo, n° 474, bairro do Telégrafo, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n° 0637/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, com observância às disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17/06/2002, Decreto Federal n°. 10.024 de 20/09/2019, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, Lei Estadual n° 6.474, de 06/08/2002, Decreto Estadual n°. 534/2020 e Decreto Estadual n° 991/2020, subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** sob o tipo **MENOR PREÇO** pelo **LOTE ÚNICO**, mediante forma, condições e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

É o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, referente aquisição de carimbos automáticos auto entintados completos, substituição de almofadas entintadas e placas de texto em borracha polimerizada personalizadas, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo De Apresentação De Proposta De Preços
ANEXO III	Termo de Sigilo e Inviolabilidade
ANEXO IV	Termo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	Termo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO VII	Minuta de Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA VISTORIA E DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

2.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.2.1 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.2.2 Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.2.3 Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.2.4 Estejam elencadas no art. 9º da Lei n° 8.666/1993;

2.2.5 Estejam sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (**salvo em circunstância especificada no subitem 12.1.1. deste Edital**), fusão, cisão ou incorporação;

2.2.6 Estejam em CONSÓRCIO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema.

3.3.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

3.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020).

3.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA LICITACOES-E

4.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser enviada, **concomitantemente** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a partir do dia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado

e no DOE/TCM até às **08 horas** (horário oficial de Brasília-DF) do dia **13 de setembro de 2022** (data de abertura da Sessão Pública), no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo automático , auto entintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, almofada substituível, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 25 x 11 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4910 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	36		
2	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 1.	11		
3	Borracha para substituição em carimbo do item 1.	11		
4	Carimbo automático , autoentintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, almofada substituível, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 38 x 14 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4911 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	96		
5	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 4.	29		
6	Borracha para substituição em carimbo do item 4.	29		
7	Carimbo automático, autoentintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 47 x 18 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4912 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	120		
8	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 7.	36		
9	Borracha para substituição em carimbo do item 7.	36		
10	Carimbo automático, auto entintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada medindo 58 x 22 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4913 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	72		
11	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 10.	22		
12	Borracha para substituição em carimbo do item 10.	22		

13	Carimbo automático, auto entintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 30 x 30 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4923 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	100		
14	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 13.	30		
15	Borracha para substituição em carimbo do item 13.	30		
16	Carimbo automático , auto entintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 60 x 40 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4927 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	24		
17	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 16.	7		
18	Borracha para substituição em carimbo do item 16.	7		
19	Carimbo automático , auto entintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 30 mm de diâmetro. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4630 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	36		
20	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 19.	7		
21	Borracha para substituição em carimbo do item 19	7		
22	Carimbo numerador automático , auto entintado na cor preta, estrutura em metal, acionamento por mola, para a impressão de seis caracteres com altura aproximada de 5,5, mm, com borracha. Obs.: Como referência de modelo: Trodat 5756 ou de outra marca com qualidade e desempenho igual ou superior.	20		

4.3. Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais e serviços;

4.4. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega (Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93);

4.5. O modelo de proposta a ser encaminhado encontra-se no **ANEXO II**.

4.6 Serão desclassificadas as propostas de preços **que não cotarem todos os itens**, ou ainda que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatender às exigências deste Edital.

4.7 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5 DO INÍCIO DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conforme disposto neste Edital e seus Anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 534/2020, no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A FASE DE DISPUTA DE LANCES ocorrerá às **10 horas** (horário oficial de Brasília-DF) **do dia 13 de setembro de 2022**, no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 Para este Pregão, será adotado o modo de disputa aberto, segundo definido no inciso I do art. 31 do Decreto Estadual nº 534/2020.
- 6.3.1 A etapa de lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 6.3.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem 6.3.1**, a Sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.3.4 Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 6.3.1**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.
- 6.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4.1 Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no **subitem 6.3.2** e cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO pelo LOTE ÚNICO**, que será a **soma de todos os itens que compõe o respectivo lote**, conforme as ESPECIFICAÇÕES contidas **no item 3 do Termo de Referência**.

7.2 A proposta definitiva, ajustada ao último lance ou valor negociado, deverá ser enviada por meio do sistema *licitacoes-e*, no prazo máximo e inadiável de até 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no chat de mensagens, devendo, sob pena de desclassificação, atender aos requisitos contidos no item 4.2 deste Edital.

7.3 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.4 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação contidas neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.5 Ocorrendo a situação a que se refere o ***subitem 7.4***, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.7 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (art. 26, § 6º do Decreto Estadual 534/2020).

7.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados, **concomitantemente** com a proposta, **exclusivamente** por meio do sistema *licitacoes-e*, até as 08 horas do dia marcado para a abertura da Sessão Pública, conforme prevê **o item 4.1. do Edital**.

8.1.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados no mesmo prazo da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, **a contar da solicitação do Pregoeiro**.

8.1.2 Os originais ou cópias autenticadas em cartório competente deverão ser encaminhados no prazo máximo de setenta e duas (72) horas de dias úteis, **a contar da solicitação do Pregoeiro**, para a Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sito à Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os Documentos de Habilitação a seguir subdivididos:

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Qualificação Técnica e Equipe Técnica.
- c) Regularidade Fiscal.
- d) Qualificação Econômico-Financeira.
- e) Regularidade Trabalhista.
- f) Outros Documentos.

9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;
 - b.1) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.
- e) Cópia autenticada da RG e CPF dos sócios administradores e/ou responsáveis das empresas que constem nos Estatutos Sociais.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante;

10.2. A critério da Administração do Tribunal poderá ser solicitado contratos ou notas fiscais que comprovem as informações contidas nos atestados apresentados.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11 DA REGULARIDADE FISCAL

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;

11.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, e emitida no máximo com 120 (cento e vinte) dias de antecedência à data de abertura do pregão;

12.1.1. No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

12.2. Não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, assim considerados aqueles que possuem entrega imediata, considerando o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art.6º, § único, da Lei Estadual nº 8.417, de 7 de novembro de 2016.

13. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

13.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

14. OUTROS DOCUMENTOS:

14.1 Sob pena de inabilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.854 (**Anexo VIII**);

b) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02 (**Anexo VII**);

14.2 Exceto os documentos que tenham prazo de vigência definido ou indefinido por imposição legal, somente serão aceitos aqueles cuja expedição tenha mais de 90 (noventa) dias.

15. DO RECURSO

15.1 Após declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, o sistema (www.licitacoes-e.com.br) abrirá automaticamente por **24 (vinte e quatro) horas**, quando **qualquer licitante poderá manifestar**, exclusivamente pelo sistema, imediata e **motivadamente a intenção de recorrer**, quando, com a fruição desse prazo, lhe será concedido o prazo de **três (03) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do sistema do **Banco do Brasil** (<http://www.licitacoes-e.com.br>), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante no campo próprio do sistema, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055, em dias úteis, no período de 8h às 14h, respeitado o fuso horário para Belém/PA.

15.5 A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, e será reduzida a termo em Ata.

16 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados até as 18:00 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia **08/09/2022** ao Pregoeiro através dos e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br;

16.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

16.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

16.4 Até as 18:00 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia **09/09/2022** qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, através do e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br.

16.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

16.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública do certame.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do TCM/PA.

17.2 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do TCM/PA.

18 DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA

18.1 O TCM - Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

18.3. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, do local de entrega e, quando couber, do cronograma de contratação e respectivas especificações, ou termo de referência ou projeto básico, nos termos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Estadual n.º 6.474, de 6 de agosto de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo, ainda:

18.3.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

18.3.2. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado antes da realização do procedimento licitatório;

18.3.3. Ter ciência da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

18.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, bem como realizar a inclusão nos cadastros restritivos cabíveis, informando, concomitantemente, as ocorrências ao Órgão Gerenciador; e

18.3.5. Designar o responsável pelo recebimento dos bens, a quem compete, além das atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, zelar pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e prestadores de serviço.

18.4. Não será permitida ADESÃO à Ata de Registro de Preços,.

18.5. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

18.6. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

18.7. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCMPA.

18.8. É facultado ao TCMPA, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02 e do parágrafo único do art. 13 do Decreto n. 7.892/2013.

18.9. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

18.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.11. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

18.12.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.13. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.13.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.13.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.14.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.14.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.16.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.16.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.16.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.16.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

18.17. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.18.1. por razão de interesse público; ou

18.18.2. a pedido do fornecedor.

18.19. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o TCMPA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

18.20. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGÊNCIA

19.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

19.1.1. Serão registrados na ata respectiva os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

19.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

19.1.3. Será divulgado no site do TCMPA, os preços registrados com indicação do fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.2. Serão convocadas, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**), a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCM.

19.5. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA;

20 DO REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura desta Ata.

21 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

21.1 O pagamento relativo às entregas será efetuado em favor da empresa, em até 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços..

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

21.4. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

21.5. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados;

22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco indicado pela CONTRATADA.

22.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

22.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

22.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

22.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

22.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

22.13.1 O valor dos encargos é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

23.1.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

23.1.2 Advertência;

23.1.3 multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

23.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.1.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

23.3 Na hipótese da sanção prevista no item 21.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.4 As sanções previstas nos itens 21.1.3.e 21.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4.3 Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

24.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA

25.1. PRAZO DE ENTREGA

25.1.1 O prazo de entrega das carimbos completos, será de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação contendo os dizeres, modelo do carimbo e quantitativos necessários, encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por email, ou na impossibilidade, por telefone - aplicativo de mensagem;

25.1.2. Para atendimento de demandas de substituição de almofadas entintadas e/ou placas de texto, a CONTRATADA terá o prazo de até 1 (um) dia útil para efetuar a troca, a contar da data da solicitação encaminhada pela CONTRATANTE;

25.1.3. Poderão ocorrer, eventualmente, demandas urgentes a critério da Administração da CONTRATANTE, sendo o prazo de atendimento pela CONTRATADA de até 1(um) dia útil a contar da solicitação;

25.1.4. Os carimbos, almofadas e placas de texto entregues com defeito de fabricação/acabamento ou que não apresentarem o texto/arte conforme o que foi solicitado deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação do TCM/PA;

25.1.5. O prazo de garantia dos carimbos completos e placas de texto contra defeitos de fabricação será de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

25.2 PRAZO DE GARANTIA

25.2.1. Os prazos de garantia, **contados a partir do recebimento definitivo**, contra defeitos e/ou vícios de fabricação serão de, no mínimo: 06 (seis) meses para os carimbos automáticos e seus acessórios.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Em caso de divergência entre este Edital e o Termo de Referência, prevalecerá sempre o Termo de Referência.

26.2. Os equipamentos e serviços ofertados deverão atender aos itens discriminados nas especificações técnicas. O não atendimento de apenas um subitem será suficiente para a desclassificação da proposta.

26.3. A Proponente deverá apresentar em sua proposta comercial o valor total do objeto para fins do registro de preços.

26.4 Constitui parte Edital o **Termo de Confidencialidade** que estabelece de condições específicas para regulamentar as obrigações de sigilo a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações confidenciais e reservadas, disponibilizadas pela Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal a ser celebrado entre as partes, nos termos do modelo **Anexo III**;

26.5. O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

Belém, 30 de agosto de 2022.

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Pregoeiro/TCM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** registro de preço para aquisição de carimbos automáticos autoentintados completos, substituição de almofadas entintadas e placas de texto em borracha polimerizada personalizadas para atendimento das necessidades, por demanda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, pelo período de doze meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. A contratação visa a aquisição de carimbos completos, substituição de almofadas entintadas e placas de texto em borracha polimerizada personalizadas para uso pelos servidores e membros do TCM PA em documentos que circulam internamente no TCM PA, naqueles enviados

a autoridades diversas de órgãos externos, considerando-se que o carimbo é uma forma rápida de colocar as informações em um documento, sem a necessidade de ter que escrever estes dados repetidas vezes. Assim, o carimbo, possibilita a identificação de servidores públicos e membros nos despachos necessários para a tramitação e circulação de processos, ofícios e documentos em geral, indicando seus dados de maneira uniforme, legível e completa. Além dos carimbos para identificação de servidores e membros, há previsão de aquisição de carimbos numeradores automáticos.

2.2. Forma e critério de seleção do fornecedor, indicação da modalidade/tipo de licitação e forma de adjudicação

2.2.1. Será selecionada a LICITANTE que apresentar o Menor Preço Global do Lote Único;

2.2.2. Trata-se de aquisição de bens comuns de características usuais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, a ser adquirido através de processo licitatório;

2.2.3. A aquisição de carimbos, almofadas e placas de texto em borracha fotopolimerizadas personalizadas será realizada na **Modalidade Pregão na forma Eletrônica, em Lote Único, do tipo Menor Preço Global, através de Sistema de Registro de Preços;**

2.2.4. A adjudicação do objeto à LICITANTE vencedora ficará sujeita à homologação pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA após constatada a regularidade dos atos procedimentais.

2.3. Dos Critérios Técnicos de Habilitação

2.3.1. Para comprovar a qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar, no mínimo 01(um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a LICITANTE já entregou, a contento, objeto compatível com o da presente licitação;

2.3.2. A critério da Administração do Tribunal poderá ser solicitado: contratos ou notas fiscais que comprovem as informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s).

2.4. Do Impacto Ambiental

2.4.1.A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades, conforme parâmetro de sustentabilidade contido na Instrução Normativa N° 01/2010 - SLTI - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

3.1.1. Registro de Preços para aquisição de carimbos completos, substituição de almofadas e borrachas polimerizadas personalizadas, para atender às necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM PA, compreendendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, transporte, tributos, despesas com a entrega dos carimbos no edifício-sede do TCM PA, bem como aquelas que incidirem direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

3.1.2.O carimbo deverá proporcionar impressões perfeitas, sem marcas na impressão, que permita carimbada suave com molas que não entavam, com almofada e placa de texto

polimerizada, substituíveis, atóxicas, resistentes ao impacto da inscrição de letras no papel, tinta resistente à: luz, à abrasão e ao calor;

3.1.3. As quantidades indicadas baseiam-se em previsões de consumo, sendo que as quantidades a serem adquiridas dependerão da demanda verificada durante o período contratual, sem obrigatoriedade de aquisição da sua totalidade.

3.1.4. Quadro Descritivo dos Itens que compõem o Lote Único da Licitação:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Carimbo automático , autoentintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, almofada substituível, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 25 x 11 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4910 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	36
2	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 1.	11
3	Borracha para substituição em carimbo do item 1.	11
4	Carimbo automático , autoentintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, almofada substituível, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 38 x 14 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4911 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	96
5	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 4.	29
6	Borracha para substituição em carimbo do item 4.	29
7	Carimbo automático , autoentintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 47 x 18 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4912 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	120
8	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 7.	36
9	Borracha para substituição em carimbo do item 7.	36
10	Carimbo automático , auto entintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada medindo 58 x 22 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4913 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	72
11	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 10.	22
12	Borracha para substituição em carimbo do item 10.	22
13	Carimbo automático , auto entintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 30 x 30 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4923 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	100

14	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 13.	30
15	Borracha para substituição em carimbo do item 13.	30
16	Carimbo automático , auto entintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 60 x 40 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4927 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	24
17	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 16.	7
18	Borracha para substituição em carimbo do item 16.	7
19	Carimbo automático , auto entintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 30 mm de diâmetro. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4630 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	36
20	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 19.	7
21	Borracha para substituição em carimbo do item 19	7
22	Carimbo numerador automático , auto entintado na cor preta, estrutura em metal, acionamento por mola, para a impressão de seis caracteres com altura aproximada de 5,5, mm, com borracha. Obs.: Como referência de modelo: Trodat 5756 ou de outra marca com qualidade e desempenho igual ou superior.	20

3. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA AO LICITANTE QUE APRESENTAR A PROPOSTA DE MENOR PREÇO

3.1. A empresa licitante que apresentar proposta com menor preço deverá apresentar ao TCM PA, amostra dos carimbos completos (itens 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19 e 22), com a finalidade de verificação se os materiais atendem às especificações técnicas do Termo de Referência. Após as devidas análises, as amostras serão devolvidas.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o indireto e a forma de fornecimento do objeto desta aquisição, dar-se-á conforme demanda do TCM PA.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.2.1. Das Obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e seus Anexos, e os termos de sua proposta;

5.2.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos carimbos, notificando a Contratada na ocorrência de quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento do objeto licitado;

5.2.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

5.2.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, bem como efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

5.2.1.6. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções;

5.2.1.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada interrompa o fornecimento dos produtos.

5.2.2. Das Obrigações do CONTRATADA:

5.2.2.1. Fornecer carimbos completos bem como substituir almofadas entintadas e placas de texto em carimbos, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e nas solicitações encaminhadas pela Contratante, incluindo materiais, mão de obra, transporte para execução do objeto contratado, bem como tributos e despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação;

5.2.2.2. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ajustar o texto informado no momento do pedido, através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no modelo de carimbo especificado pela Contratante;

5.2.2.3. Não subcontratar, ceder parcial ou totalmente o objeto contratado;

5.2.2.4. Observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência;

5.2.2.5. Cumprir todas as exigências prevista neste Edital e no Termo de Referência, fornecendo fielmente os bens solicitados, obedecendo aos prazos e demais termos estabelecidos;

5.2.2.6. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto contratado;

5.2.2.7. Manter, durante a vigência da prestação de serviço, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando quando exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

5.2.2.8. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, dentro do prazo acordado;

5.2.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;

5.2.2.10. O prazo de entrega das carimbos completos, será de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação contendo os dizeres, modelo do carimbo e quantitativos necessários, encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por email, ou na impossibilidade, por telefone - aplicativo de mensagens

5.2.2.11. Para atendimento de demandas de substituição de almofadas entintadas e/ou placas de texto, a CONTRATADA terá o prazo de **até 1 (um) dia útil** para efetuar a troca, a contar da data da solicitação encaminhada pela CONTRATANTE;

5.2.2.12. Poderão ocorrer, eventualmente, demandas urgentes a critério da Administração da CONTRATANTE, sendo o prazo de atendimento pela CONTRATADA de **até 1(um) dia útil a contar da solicitação;**

5.2.2.13. Os carimbos, almofadas e placas de texto entregues com defeito de fabricação/acabamento ou que não apresentarem o texto/arte conforme o que foi solicitado deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no prazo de **1 (um) dia útil** a contar da solicitação do TCM PA;

- 5.2.2.14.** O prazo de garantia dos carimbos completos e placas de texto contra defeitos de fabricação será de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- 5.2.2.15.** O local da entrega será no Edifício Sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM PA, à Tv. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo – cidade de Belém/estado do Pará, no horário das 8:00h às 14:00h;
- 5.2.2.16.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento dos materiais;
- 5.2.2.16.1.** Na nota fiscal/fatura deverá constar: necessariamente: a razão social da CONTRATADA, seu CNPJ, dados, razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a descrição detalhada do objeto fornecido, data da aquisição do objeto, os valores unitários e totais do produto e preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação e número da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2.17.** Manter atualizado e informar por escrito ao CONTRATANTE qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros, mediante documento entregue na Seção de Protocolo do TCM PA (destinado à Diretoria de Administração), situada no edifício sede do TCM PA à Tv. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo – cidade Belém;
- 5.2.2.18.** A CONTRATADA deverá possuir sede na cidade de Belém/PA ou fixar representação na cidade de Belém, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em função da necessidade do pronto atendimento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sediado nesta cidade.

6. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DE CARIMBOS/ALMOFADAS/PLACAS DE TEXTO À CONTRATADA

- 6.1.** A solicitação contendo os modelos de carimbos, quantitativos e layouts (artes) será encaminhada pela Diretoria de Administração à CONTRATADA, por e-mail oferecido pela contratante ou através de qualquer meio idôneo admitido, nos moldes da ordem de fornecimento presente no item 14 deste Termo de Referência.
- 6.2** As almofadas e placas de texto a serem substituídas deverão corresponder à marca e modelo do respectivo carimbo para que seja garantido seu bom funcionamento;
- 6.3.** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ajustar o texto informado no momento do pedido, através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de forma que os dizeres fiquem legíveis.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS CARIMBOS

- 7.1.** O local de entrega será no Edifício sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, à Tv. Magno de Araújo, 474 – Belém/PA, na Diretoria de Administração, 2º andar do prédio, no horário de 08:00h às 14:00h;
- 7.2.** No ato da entrega, os carimbos serão testados e conferidos conforme descrição e layouts (artes) encaminhados.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS CARIMBOS, ALMOFADAS E PLACAS DE TEXTO PERSONALIZADAS

8.2.1. O prazo de entrega dos carimbos completos, será de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação encaminhada pelo TCM PA, contendo os dizeres e quantitativos necessários, à CONTRATADA. Na impossibilidade do contato dar-se por email, o TCM PA encaminhará a solicitação por telefone, por meio do aplicativo de mensagem;

8.2.2. Para atendimento de demandas de substituição de almofadas entintadas e/ou placas de texto personalizadas, a contratada terá o prazo de **até 1 (um) dia útil** para efetuar a substituição, a contar da data da solicitação de fornecimento encaminhada pelo TCM PA;

8.2.3. Os carimbos, almofadas e placas de texto entregues com defeito de fabricação/acabamento ou que não estiverem de acordo com o que foi solicitado deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação do TCM PA;

8.2.4. Poderão ocorrer, eventualmente, demandas urgentes a critério da Administração da CONTRATANTE, sendo o prazo de atendimento pela CONTRATADA de **até 1 (um) dia útil** a contar da solicitação;

8.2.5. O prazo de garantia dos carimbos completos e placas de texto contra defeitos de fabricação será de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

8.2.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os carimbos, almofadas, placas, serão recebidos **provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do material;

9.2. Os carimbos, almofadas, placas serão recebidos **definitivamente**, em até **05 (cinco) dias** úteis da sua entrega, após verificação em que se constate que: o material foi entregue acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica, a integridade do produto, qualidade e quantidade do material solicitado em conformidade com o estabelecido na solicitação encaminhada pela CONTRATANTE, bem como, entrega no prazo, no local e nos horários previstos neste Termo de Referência.

10. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO LICITADO

10.1. Os prazos de garantia, **contados a partir do recebimento definitivo**, contra defeitos e/ou vícios de fabricação serão de, no mínimo: 06 (seis) meses para os carimbos automáticos e seus acessórios.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM PA, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, aplicada nos percentuais expressos abaixo:

I. 5% (cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

II. 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16° (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

III. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido referente ao quantitativo não entregue, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. Até 5% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens I, II e III;

V. Até 10% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento das demais do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.

VI. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2, constante neste Termo de Referência;

11.1.3. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou caso a multa for superior ao valor devido à CONTRATADA ou ainda, se não houverem valores a receber, a CONTRATANTE cobrará a diferença, judicialmente.

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Deixar de entregar todo o pedido solicitado (por ocorrência);	05
02	Entregar item do pedido em desacordo às especificações contidas neste Termo de Referência, salvo por motivo de solicitação de alteração do demandante;	04
03	Deixar de entregar a quantidade constante da Nota de Empenho no prazo constante neste Termo de Referência (por ocorrência);	03
04	Deixar de entregar o pedido no prazo estabelecido neste Termo de Referência, salvo acordado com o demandante (por ocorrência);	02
05	Recusar-se a executar reparos solicitados em razão do fornecimento em desacordo com o especificado neste Termo de Referência (por ocorrência);	01
06	Subcontratar a execução do serviço (por ocorrência);	01

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	5,00% sobre o valor total do pedido referente a subcontratação, por ocorrência.

02	6,00% sobre o valor total do pedido que foi entregue em atraso, por ocorrência.
03	8,00% sobre o valor do quantitativo que deixou de ser entregue no prazo constante no Termo de Referência por ocorrência
04	10,00 % sobre o valor total do quantitativo entregue em desacordo com as especificações, por ocorrência.
05	15,00% sobre o valor total do pedido que deixou de ser entregue, por ocorrência.

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

11.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata e das demais cominações referidas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a empresa que:

11.2.1.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou equivalente;

11.2.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.1.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

11.2.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;

11.2.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.2.1.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo;

11.2.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.1.8. Cometer fraude fiscal.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, o quantitativo carimbos e/ou refis efetivamente fornecidos, a marca dos produtos ofertados, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

12.1.2. O documento de cobrança encaminhado pela CONTRATADA deverá vir acompanhado de:

12.1.2.1. Certidão de Regularidade com o FGTS;

12.1.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

12.1.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – CNPJ nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.191.280-7 e entregues pela CONTRATADA, no Edifício-sede do TCM/PA, situado à Tv. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo – Belém/PA – CEP. 66.113-055;

12.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

12.4. Após o atesto do documento de cobrança, o mesmo será encaminhado para pagamento;

12.5. Antes do pagamento, o TCMPA verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA

12.5.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à notificação, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

12.5.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

12.5.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.6. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

12.7. Na nota fiscal/fatura deverá constar: necessariamente: a razão social da CONTRATADA, seu CNPJ, dados, razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará –TCM/PA, a descrição detalhada do objeto fornecido, data da aquisição do objeto, os valores unitários e totais do produto e preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação e número da Ata de Registro de Preços;

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples;

12.9. O valor dos encargos é calculada mediante a aplicação da seguinte

fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644 365, assim

apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$

$I = 0,0001644 365 365$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%

13. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa

jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante;

13.2. A critério da Administração do Tribunal poderá ser solicitado contratos ou notas fiscais que comprovem as informações contidas nos atestados apresentados.

14. ORDEM DE FORNECIMENTO DE CARIMBOS, ALMOFADAS E PLACAS:

SETOR SOLICITANTE:				
DATA:				
NOME DO RESPONSÁVEL PELO SETOR SOLICITANTE:				
Nº DO ÍTEM	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO EM R\$				
LOCALIZAÇÃO:				
PRAZO DE EXECUÇÃO:				
DATA E HORA DA ENTREGA				
CARIMBO COM NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR SOLICITANTE E ASSINATURA				

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: Registro de preço para aquisição de carimbos automáticos autoentintados completos, substituição de almofadas entintadas e placas de texto em borracha polimerizada personalizadas para atendimento das necessidades, por demanda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, pelo período de doze meses.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo automático , auto entintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, almofada substituível, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 25 x 11 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4910 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	36		
2	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 1.	11		
3	Borracha para substituição em carimbo do item 1.	11		
4	Carimbo automático , auto entintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, almofada substituível, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 38 x 14 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4911 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	96		
5	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 4.	29		
6	Borracha para substituição em carimbo do item 4.	29		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011//2022/TCM/P, para REGISTRO DE PREÇOS
 Processo n°. PA202213587

7	Carimbo automático, auto entintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 47 x 18 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4912 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	120		
8	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 7.	36		
9	Borracha para substituição em carimbo do item 7.	36		
10	Carimbo automático, autoentintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada medindo 58 x 22 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4913 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	72		
11	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 10.	22		
12	Borracha para substituição em carimbo do item 10.	22		
13	Carimbo automático, autoentintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 30 x 30 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4923 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	100		
14	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 13.	30		
15	Borracha para substituição em carimbo do item 13.	30		
16	Carimbo automático , autoentintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 60 x 40 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4927 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	24		
17	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 16.	7		
18	Borracha para substituição em carimbo do item 16.	7		
19	Carimbo automático , autoentintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 30 mm de diâmetro. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4630 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	36		
20	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 19.	7		
21	Borracha para substituição em carimbo do item 19	7		

22	Carimbo numerador automático , autoentintado na cor preta, estrutura em metal, acionamento por mola, para a impressão de seis caracteres com altura aproximada de 5,5, mm, com borracha. Obs.: Como referência de modelo: Trodat 5756 ou de outra marca com qualidade e desempenho igual ou superior.	20		
----	---	----	--	--

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA é de sessenta (60) dias contados da data de entrega da proposta.

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto da Proposta e concordo, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF:

ANEXO III

TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa _____ entidade de direito privado sediada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n°. _____ e com Inscrição Estadual n° _____, doravante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPE, pessoa jurídica de direito público, sediado em Belém, Estado do Pará, Travessa Magno Araújo, 474, Telégrafo, Belém, PA, CEP: 66.113.55, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, doravante denominado “CONTRATANTE”.

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o CONTRATANTE mantém relacionamento de prestação de serviços por força da Ata XXXX n°/....., firmado em de de, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do TCMPE é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do TCMPA definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos na Ata acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o TCMPA transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução da Ata nº/TCMPA, inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o (NOME DO CONTRATANTE), por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a: documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do TCMPA.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CONTRATANTE, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do TCMPA.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o TCMPA terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o CONTRATANTE a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular, a menos que seja necessária a execução da Ata.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao TCMPA qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência da Ata n.º.//TCMPA, e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fosse previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CONTRATANTE;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do CONTRATANTE;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CONTRATANTE; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

5.4 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, serão assim classificadas pelo CONTRATANTE e serão previamente informadas da característica de CONFIDENCIALIDADE antes seu repasse à CONTRATADA.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CONTRATANTE, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CONTRATANTE, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CONTRATANTE, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CONTRATANTE, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

de penalidades ou de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. Pregão Eletrônico n.º...../2022/TCM/PA, para Registro de Preços.

.....(nome do licitante)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF

n.º....., declara, para fim do disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui empregado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, que não possui empregado menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, o que pode ocorrer a partir de quatorze anos.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2021/TCM para REGISTRO DE PREÇO.
(PA202213587)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º

15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, a Conselheira **MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ**, brasileira, divorciada, inscrita no R.G. N°.....e no C.P.F. n°....., e de outro lado, a empresa (.....), representada neste ato por seu Representante legal, Sr (a), doravante designada **CONTRATADA RESOLVEM**, nos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 0xx/2022//TCM/PA para REGISTRO DE PREÇO**, e seus Anexos, **PROCEDER ao registro de preços dos itens do LOTE ÚNICO** objeto do certame, sob as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. OBJETO: Registro de preço para aquisição de carimbos automáticos autoentintados completos, substituição de almofadas entintadas e placas de texto em borracha polimerizada personalizadas para atendimento das necessidades, por demanda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, pelo período de doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. As especificações dos itens do LOTE ÚNICO, o quantitativo, o valor unitário e total, e as demais condições são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo automático , autoentintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, almofada substituível, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 25 x 11 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4910 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	36		
2	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 1.	11		
3	Borracha para substituição em carimbo do item 1.	11		
4	Carimbo automático , autoentintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, almofada substituível, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 38 x 14 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4911 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	96		
5	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 4.	29		
6	Borracha para substituição em carimbo do item 4.	29		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011//2022/TCM/P, para REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº. PA202213587

7	Carimbo automático, autoentintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 47 x 18 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4912 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	120		
8	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 7.	36		
9	Borracha para substituição em carimbo do item 7.	36		
10	Carimbo automático, autoentintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada medindo 58 x 22 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4913 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	72		
11	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 10.	22		
12	Borracha para substituição em carimbo do item 10.	22		
13	Carimbo automático, autoentintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 30 x 30 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4923 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	100		
14	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 13.	30		
15	Borracha para substituição em carimbo do item 13.	30		
16	Carimbo automático , autoentintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 60 x 40 mm. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4927 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	24		
17	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 16.	7		
18	Borracha para substituição em carimbo do item 16.	7		
19	Carimbo automático , autoentintado na cor preta, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, placa de texto em borracha fotopolimerizada personalizada medindo 30 mm de diâmetro. Obs. Como referência de marca: Trodat Printy 4630 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	36		
20	Almofada entintada, para substituição em carimbo do item 19.	7		

21	Borracha para substituição em carimbo do item 19.	7		
22	Carimbo numerador automático , autoentintado na cor preta, estrutura em metal, acionamento por mola, para a impressão de seis caracteres com altura aproximada de 5,5, mm, com borracha. Obs.: Como referência de modelo: Trodat 5756 ou de outra marca com qualidade e desempenho igual ou superior.	20		

2.2. Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais cotados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados são fixos e irajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura desta Ata.

3.2. Dentro do prazo de vigência desta Ata e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do prazo acima mencionado.

3.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.2.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

3.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.2.7. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da CONTRATADA.

3.2.8. A utilização do Índice de Preços para o Consumidor Amplo - IPCA se justifica por se tratar de contratação de serviço de tecnologia da informação e ainda visando à recomposição dos valores contratados em vista dos efeitos inflacionários, além de ser mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA

4.1. O TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

4.3. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, do local de entrega e, quando couber, do cronograma de contratação e respectivas especificações, ou termo de referência ou projeto básico, nos termos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Estadual n.º 6.474, de 6 de agosto de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo, ainda:

4.3.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

4.3.2. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado antes da realização do procedimento licitatório;

4.3.3. Ter ciência da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, bem como realizar a inclusão nos cadastros restritivos cabíveis, informando, concomitantemente, as ocorrências ao Órgão Gerenciador; e

4.3.5. Designar o responsável pelo recebimento dos bens, a quem compete, além das atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, zelar pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e prestadores de serviço.

4.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

4.8 O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência desta Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

4.11 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

4.12 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCMPA.

4.13 É facultado ao TCMPA, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02 e do parágrafo único do art. 13 do Decreto n. 7.892/2013.

4.14 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.15 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.16 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4.17 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.17.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.18 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.18.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.19 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.19.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.19.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.20 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.21 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.21.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.21.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.21.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.21.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

4.22 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.23 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.23.1 por razão de interesse público; ou

4.23.2 a pedido do fornecedor.

4.24 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o TCMPA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

4.25 Esta Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará, formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento do CONTRATANTE, não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS CARIMBOS/ALMOFADAS/PLACAS DE TEXTO

6.1. A solicitação contendo os modelos de carimbos, quantitativos e layouts (artes) será encaminhada pela Diretoria de Administração à CONTRATADA através de e-mail, bem como dos pedidos de substituição de almofadas autoentintadas e placas de texto personalizadas.

6.1.1. Na impossibilidade do envio do pedido dos carimbos ser encaminhada por e-mail, a CONTRATADA realizará a solicitação por telefone, permanecendo o prazo de entrega dos carimbos estabelecido neste Instrumento.

6.2 As almofadas e placas de texto a serem substituídas deverão corresponder à marca e modelo do respectivo carimbo para que seja garantido seu bom funcionamento;

6.3. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ajustar o texto informado no momento do pedido, através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de forma que os dizeres fiquem legíveis.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS CARIMBOS

6.4.1. O local de entrega será no Edifício sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, à Tv. Magno de Araújo, 474 – Belém/PA, na Diretoria de Administração, 2º andar do prédio, no horário de 08:00h às 14:00h;

6.4.2. No ato da entrega, os carimbos serão testados e conferidos conforme descrição e layouts (artes) encaminhados.

6.5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS CARIMBOS, ALMOFADAS E PLACAS DE TEXTO PERSONALIZADAS

O prazo de entrega dos carimbos completos, será de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação encaminhada pelo TCMPA, contendo os dizeres e quantitativos necessários, à CONTRATADA. Na impossibilidade do contato dar-se por email, o TCMPA encaminhará a solicitação por telefone, por meio do aplicativo do mensagem;

6.5.1. Para atendimento de demandas de substituição de almofadas entintadas e/ou placas de texto personalizadas, a contratada terá o prazo de **até 1 (um) dia útil** para efetuar a substituição, a contar da data da solicitação de fornecimento encaminhada pelo TCMPA;

6.5.2. Os carimbos, almofadas e placas de texto entregues com defeito de fabricação/acabamento ou que não estiverem de acordo com o que foi solicitado deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação do TCMPA;

6.5.3. Poderão ocorrer, eventualmente, demandas urgentes a critério da Administração da CONTRATANTE, sendo o prazo de atendimento pela CONTRATADA de **até 1 (um) dia útil** a contar da solicitação;

6.5.4. O prazo de garantia dos carimbos completos e placas de texto contra defeitos de fabricação será de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

6.5.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Os carimbos, almofadas, placas, serão recebidos **provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do material;

7.2. Os carimbos, almofadas, placas serão recebidos **definitivamente**, em até **05 (cinco) dias** úteis da sua entrega, após verificação em que se constate que: o material foi entregue acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica, a integridade do produto, qualidade e quantidade do material solicitado em conformidade com o estabelecido na solicitação encaminhada pela CONTRATANTE, bem como, entrega no prazo, no local e nos horários previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO LICITADO

8.1. Os prazos de garantia, **contados a partir do recebimento definitivo**, contra defeitos e/ou vícios

de fabricação serão de, no mínimo: 06 (seis) meses para os carimbos automáticos e seus acessórios.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado.
- 9.2. Pagar regularmente à CONTRATADA o preço estabelecido na Ata, se preenchidos os requisitos legais.
- 9.3. Coordenar, através da área fiscalizadora do Ata, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.
- 9.5. Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas.
- 9.6. Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.
- 9.7. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante da Ata para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme o disposto no art. 29 da IN n° 001/2019 – SGD/ME.
- 9.8. Encaminhar formalmente a demanda por meio de **Ordem de Fornecimento**.
- 9.9. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 9.10 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer carimbos completos bem como substituir almofadas entintadas e placas de texto em carimbos, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e nas solicitações encaminhadas pela Contratante, incluindo materiais, mão de obra, transporte para execução do objeto contratado, bem como tributos e despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação;
- 10.2. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ajustar o texto informado no momento do pedido, através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no modelo de carimbo especificado pela Contratante;
- 10.3. Não subcontratar, ceder parcial ou totalmente o objeto contratado;
- 10.4. Observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência;
- 10.5. Cumprir todas as exigências contratuais, fornecendo fielmente os bens solicitados, obedecendo aos prazos e demais termos estabelecidos;
- 10.6. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada urante a execução do objeto contratado;
- 10.7. Manter, durante a vigência desta , as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando quando exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 10.8. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados

e atendendo às reclamações formuladas, dentro do prazo acordado;

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;

10.10. O prazo de entrega das carimbos completos, será de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação contendo os dizeres, modelo do carimbo e quantitativos necessários, encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por email, ou na impossibilidade, por telefone - aplicativo de mensagem;

10.11. Para atendimento de demandas de substituição de almofadas entintadas e/ou placas de texto, a CONTRATADA terá o prazo de **até 1 (um) dia útil** para efetuar a troca, a contar da data da solicitação encaminhada pela CONTRATANTE;

10.12. Poderão ocorrer, eventualmente, demandas urgentes a critério da Administração da CONTRATANTE, sendo o prazo de atendimento pela CONTRATADA de **até 1(um) dia útil a contar da solicitação**;

10.13. Os carimbos, almofadas e placas de texto entregues com defeito de fabricação/acabamento ou que não apresentarem o texto/arte conforme o que foi solicitado deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no prazo de **1 (um) dia útil** a contar da solicitação do TCMPA;

10.14. O prazo de garantia dos carimbos completos e placas de texto contra defeitos de fabricação será de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

10.15. O local da entrega será no Edifício Sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, à Tv. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo – cidade de Belém/estado do Pará, no horário das 8:00h às 14:00h;

10.16. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento dos materiais;

10.16.1. Na nota fiscal/fatura deverá constar: necessariamente: a razão social da CONTRATADA, seu CNPJ, dados, razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a descrição detalhada do objeto fornecido, data da aquisição do objeto, os valores unitários e totais do produto e preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação e número da Ata de Registro de Preços;

10.17. Manter atualizado e informar por escrito ao CONTRATANTE qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros, mediante documento entregue na Seção de Protocolo do TCM/PA (destinado à Diretoria de Administração), situada no edifício sede do TCM/PA à Tv. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo – cidade Belém;

10.18. A CONTRATADA deverá possuir sede na cidade de Belém/PA ou fixar representação na cidade de Belém, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em função da necessidade do pronto atendimento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sediado nesta cidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura desta Ata.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) indicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente..

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, o quantitativo carimbos e/ou refis efetivamente fornecidos, a marca dos produtos ofertados, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

12.1.2. O documento de cobrança encaminhado pela CONTRATADA deverá vir acompanhado de:

12.1.2.1. Certidão de Regularidade com o FGTS;

12.1.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

12.1.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – CNPJ n° 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n° 15.191.280-7 e entregues pela CONTRATADA, no Edifício-sede do TCM/PA, situado à Tv. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo – Belém/PA – CEP. 66.113-055;

12.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

12.4. Após o atesto do documento de cobrança, o mesmo será encaminhado para pagamento;

12.5. Antes do pagamento, o TCM/PA verificará a manutenção das condições de habilitação da

CONTRATADA

12.5.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à notificação, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

12.5.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

12.5.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.6. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

12.7. Na nota fiscal/fatura deverá constar: necessariamente: a razão social da CONTRATADA, seu CNPJ, dados, razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará –TCM/PA, a descrição detalhada do objeto fornecido, data da aquisição do objeto, os valores unitários e totais do produto e preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação e número da Ata de Registro de Preços;

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples;

12.9. O valor dos encargos é calculada mediante a aplicação da seguinte

fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644 365, assim

apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$

$I = 0,0001644\ 365\ 365$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco indicado pela Contratada.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

14.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

14.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.4.3 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

15.1.2. Pela inexecução total ou parcial: multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da Ata;

15.3. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

15.4. A multa indenizatória prevista não exige a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

15.5. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

15.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

15.7. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.8. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito do TCM/PA de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Ata poderá ser rescindida de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme dispõe o art. 79 e nas hipóteses previstas no art. 78, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as controvérsias que porventura venham a surgir em relação à presente Ata, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, que se sobrepõe a qualquer outro por mais privilegiado.

E para constar, lavar-se o presente termo em duas vias de igual forma e teor que segue assinado pelas partes na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Belém-Pa, de _____ de 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheira Presidente MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N°: /2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO
DE CARIMBOS FIRMADO ENTRE O TCM E A
EMPRESA....., MEDIANTE AS SEGUINTE
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Pelo presente Instrumento celebrado em decorrência de Licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico n° xxxx/2022/TCM, processada sob o n° PA202213587, de um lado o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual n° 151.912.80-7, com sede no Município de Belém, Estado do Pará, à Trav. Magno de Araújo n° 474, Bairro do Telégrafo, CEP: 66.113-055, doravante denominado CONTRATANTE representado por sua Conselheira Presidente, MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede no a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr , CPF n° , ajustam o fornecimento de carimbos automáticos auto entintados completos, substituição de almofadas entintadas e placas de texto em borracha polimerizada personalizadas, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° /2022/TCM, tipo Menor Preço Global, e tem como fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei n 10.520/2002, Lei n° 991/2020 bem como pelas condições constantes do Ato Convocatório da licitação mencionada no seu preâmbulo, na Lei n°. 5.450/2005 e Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n°. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

Registro de preço para aquisição de carimbos automáticos auto entintados completos, substituição de almofadas entintadas e placas de texto em borracha polimerizada personalizadas para atendimento das necessidades, por demanda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM PA, pelo período de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR.

O valor contratado importará no quantitativo licitado de carimbos, substituição de almofadas entintadas e placas de texto em borracha polimerizada personalizadas que acarretará num valor global anual de

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo às entregas será efetuado em favor da empresa, em até 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco indicado pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem vigência pelo prazo determinado de 12(doze) meses, começando em de de 2022 e encerrando-se a de de 2022

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária: Fonte: Elemento de Despesa: .

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.2.1. Das Obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e seus Anexos, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos carimbos, notificando a Contratada na ocorrência de quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento do objeto licitado;

7.2.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.2.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Tenno de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual; Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.2.1.6. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções;

7.2.1.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada interrompa o fornecimento dos produtos.

7.2.2. Das Obrigações do CONTRATADA:

7.2.2.1. Fornecer carimbos completos bem como substituir almofadas entintadas e placas de texto em carimbos, de acordo com as especificações constantes neste Tenno de Referência, e nas solicitações encaminhadas pela Contratante, incluindo materiais, mão de obra, transporte para execução do objeto contratado, bem como tributos e despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação;

7.2.2.2. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ajustar o texto informado no momento do pedido, através de programas específicos por ela utilizados (word, corel draw, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no modelo de carimbo especificado pela Contratante;

7.2.2.3. Não subcontratar, ceder parcial ou totalmente o objeto contratado;

7.2.2.4. Observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência;

7.2.2.5. Cumprir todas as exigências contratuais, fornecendo fielmente os bens solicitados, obedecendo aos prazos e demais termos estabelecidos;

7.2.2.6. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto contratado;

7.2.2.7. Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando quando exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

7.2.2.8. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, dentro do prazo acordado;

7.2.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;

7.2.2.10. O prazo de entrega dos carimbos completos, será de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação contendo os dizeres, modelo do carimbo e quantitativos necessários, encaminhada pela CONTRATANTE 'a CONTRATADA, por email, ou na impossibilidade, por telefone - aplicativo de Whatsapp;

7.2.2.11. Para atendimento de demandas de substituição de almofadas entintadas e/ou placas de texto, a CONTRATADA terá o prazo de até 1 (um) dia útil para efetuar a troca, a contar da data da solicitação encaminhada pela CONTRATANTE;

7.2.2.12. Poderão ocorrer, eventualmente, demandas urgentes a critério da Administração da CONTRATANTE, sendo o prazo de atendimento pela CONTRATADA de até 1(um) dia útil a contar da solicitação;

7.2.2.13. Os carimbos, almofadas e placas de texto entregues com defeito de fabricação/acabamento ou que não apresentarem o texto/arte conforme o que foi solicitado deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação do TCM PA;

7.2.2.14. O prazo de garantia dos carimbos completos e placas de texto contra defeitos de fabricação será de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

7.2.2.15. O local da entrega será no Edifício Sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM PA, à Tv. Magno de Araújo, 474 - Bairro Telégrafo - cidade de Belém/estado do Pará, no horário das 8:00h às 14:00h;

7.2.2.16. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento dos materiais;

7.2.2.16.1. Na nota fiscal/fatura deverá constar: necessariamente: a razão social da CONTRATADA, seu CNPJ, dados, razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM PA, a descrição detalhada do objeto fornecido, data da aquisição do objeto, os valores unitários e totais do produto e preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação e número da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.17. Manter atualizado e informar por escrito ao CONTRATANTE qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros, mediante documento entregue na Seção de Protocolo do TCM PA (destinado à Diretoria de Administração), situada no edifício sede do TCM PA à Tv. Magno de Araújo, 474 - Bairro Telégrafo - cidade Belém;

7.2.2.18. A CONTRATADA deverá possuir sede na cidade de Belém/PA ou fixar representação na cidade de Belém, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em função da necessidade do pronto atendimento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sediado nesta cidade;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO

8.1. O local da entrega será no Edifício Sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM PA, à Tv. Magno de Araújo, 474 - Bairro Telégrafo - cidade de Belém/Estado do Pará, no horário das 8:00h às 14:00h;

8.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento dos materiais;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES.

O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

9.1. Advertência, para os casos de infrações, como acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do TCM/PA;

9.2. No caso de descumprimento, total ou parcial, do objeto e dos prazos do presente contrato a CONTRATADA ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

9.3. No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Presidência do TCM/PA, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes,

9.4. A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei, sendo de competência exclusiva do Presidente do TCM/PA, facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

9.5. O valor da multa, prevista no item 4.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido amigavelmente, respeitada a conveniência da administração da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou na ocorrência de qualquer das situações elencadas no art. 78 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM, no prazo de 10 (dez) dias, de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

E para firmeza e como prova de haverem entre si e avençados, é lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelos representantes legais das partes e 02 (duas) testemunhas.

Belém-Pa, dede 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheira Presidente MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____